PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição n.º 5339 de 26/11/2011

LEI Nº 3.722, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 89.106,00 (oitenta e nove mil cento e seis reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2011, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Transferências do Programa Agente Comunitário de Saúde - PACS e Programa de Saúde da Família - PSF no valor de R$ 89.106,00 (oitenta e nove mil cento e seis reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0043.2.122 - Manutenção do Programa Agentes			
3.1.90.11.00 - VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL.....	1495	R$	74.106,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0043.2.123 - Reformulação, ampliação e manutenção da Estratégia Saúde da Família – ESF			
3.1.90.11.00 - VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL.....	1495	R$	15.000,00

Art. 2º Para cobertura do **Crédito Adicional Especial** a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de receita oriunda de Transferências do Programa Agente Comunitário de Saúde - PACS e Programa de Saúde da Família – PSF não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2011, no valor de R$ 89.106,00 (oitenta e nove mil cento e seis reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec.– Programa Agente Comunitário de Saúde - PACS	1721.33.10.02.02	1495	R$	74.106,00
Excesso Arrec.– Programa de Saúde da Família - PSF	1721.33.10.02.01	1495	R$	15.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gasbinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 25 de novembro de 2011.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA